TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0019/2018 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA (FACEMA).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ 05.288.790/0001-76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, sediado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado por sua Presidente, o **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 160723 SSP/MA e do CPF n.º 054.637.343-72, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA. (FACEMA),** CNPJ N° 08.274.032/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aarão Reis, nº 1000, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-020, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES,** Portador do RG 778167 SSP PI e do CPF nº 306.307.033-53, doravante denominada **IES**, e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo n.º 30.632/2015 - TJ/MA**, com fulcro no Art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal, nos termos do Provimento n° 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura, atendendo ao disposto Resolução 125, de 29.11.2010 do CNJ, sob sujeição às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça:

a. Selecionar, preferencialmente dentro de seu próprio quadro funcional, servidores devidamente capacitados, preferencialmente dentre os que atuam nos Juizados ou Centros de Conciliação dentro das Instituições de Ensino Superior (IES), que serão responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;

b. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que irão atuar no "Centro", podendo ser estes integrantes da **IES**;

c. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos;

d. Promover a instalação e ativação do link de acesso ao Sistema do TJ/MA, após o cumprimento pela **IES** do disposto na Cláusula Quarta, item 1, "f";

e. Instalar e configurar equipamento Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;

f. Configurar e instalar sistema compatível ao instalado no Juizado especial Cível;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA IES

4.1 Constituem-se atribuições da **IES**:

a. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "Centro Judiciário", com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação;

b. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;

c. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos Juízes, Coordenador e Adjunto, do "Centro";

d. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão;

e. Encaminhar estudantes para estágio no "Centro", sob orientação do Professor responsável e do Juiz Coordenador;

f. Disponibilizar toda infra-estrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional utilizado e softwares específicos para a segurança da rede, impressoras e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços;

g. Custear os dispêndios advindos da emissão de correspondências concernentes ao Centro Judiciário junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

h. Custear as despesas decorrentes de material de expediente e escritório utilizados no Centro Judiciário;

i. Promover a divulgação dos serviços oferecidos pelo CEJUSC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos ou não previstos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas por intermédio de termos aditivos, passando estes a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização deste termo será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo;

7.2 Cabe aos voluntários, funcionários e demais colaboradores consultarem os integrantes do Núcleo, ou chefes imediatos, sempre que se constatar um mau andamento do serviço ou demais falhas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente é o da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

São Luís, 08 de outubro de 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
Reitor da IES

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6152018
(relativo ao Processo 306322015)
Código de validação: 74E70525FB

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0019/2018 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA. (FACEMA).; OBJETO: a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade pelo prazo de 60 (sessenta) meses. DA PUBLICAÇÃO: O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. DO FORO: O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 08.10.2018; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES – Reitor da IES.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2018 14:40 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA)

Informações de Publicação

185/2018	10/10/2018 às 11:24	11/10/2018